

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 45/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017**

CONTRATO Nº 68/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 98/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL** E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S.A.** OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Genir Loli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.877.022 e inscrito no CPF/MF sob o nº 892.861.709-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Gente Seguradora S/A**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, cidade de Porto Alegre - RS, representada neste ato, pelo seu diretor, Senhor Marcelo Wais, brasileiro, casado, segurador, portador da Cédula de Identidade nº 7009036166 e inscrito no CPF-MF sob o nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares, 200/202, Torre A, Bairro Bela Vista, cidade de Porto Alegre – RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2017, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando a possibilidade de prorrogação da vigência contratual prevista na cláusula terceira do contrato originário nos termos da Lei 8.666/93 (art. 57, II);

Considerando a grande importância de se continuar utilizando os serviços objeto deste contrato, para fins de resguardar a preservação do patrimônio público e dos transportados;

Considerando a solicitação de prorrogação do prazo de vigência contratual encaminhada pela Secretaria de Administração e Finanças.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação das apólices de seguro, e a prorrogação da vigência contratual por mais doze meses consecutivos, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 12 meses consecutivos, passando os itens 2.1 e 3.1. do contrato originário, a vigorar a partir do dia 10 de junho de 2018, com as seguintes redações:

“...2.1 - As apólices de seguro dos veículos da frota do Município de Lindóia do Sul, objeto desta licitação, Anexo “E”, deverão ter vigência da 0:00 (zero hora) do dia 10 de junho de 2018 até a 0:00 (zero hora) do dia 10 de junho de 2019, podendo a critério do Município, ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo.”

“...3.1. O presente Contrato terá vigência até 10 de junho de 2019, contados da data de sua assinatura, podendo a critério do Município, ser prorrogado por sucessivos períodos de 12 (doze) meses até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei 8.666/93), mediante prévio termo aditivo.”

2.2. Pela renovação das apólices por mais 12 meses, o município efetuará novo pagamento à CONTRATADA, no valor total de R\$ 24.894,10 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais e dez centavos), conforme previsto na cláusula sexta do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1. As despesas decorrentes do presente termo, correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

Orgão 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade 01 SECRETARIA Municipal de Administração e Finanças

Proj/Ativ 2003 Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças

18 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações diretas

Orgão 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

Unidade 01 Diretoria de Educação

Pro/Ativ 2.010 Educação Infantil

32 3.3.90.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas

Pro/Ativ 2014 Manutenção do Ensino Fundamental

47 3.3.90.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas

Orgão 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE LINDÓIA DO SUL

Unidade 01 Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul

Proj/Ativ 2028 Manutenção das Atividades da Saúde Pública

40 3.3.90.00.00.00.00.0360 Aplicações Diretas

Orgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade 02 Diretoria de Infra Estrutura e Transportes

Proj/Ativ 2007 Diretoria de Infra Estrutura

104 3.3.90.00.00.00.00.0104 – Aplicação Diretas

Orgão 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AMBIENTE

Unidade 02 Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Proj/Ativ 2030 Apoio Administrativo - FUNDERURAL

116 3.3.90.00.00.00.00.0104 Aplicações diretas

CLÁUSULA QUARTA- DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário e posteriores alterações, não afetadas pelo presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 08 de junho de 2018.

Genir Loli
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcelo Wais
Gente Seguradora S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74

02. _____
Nome: Fernanda Ramos
CPF: 075.230.499-23